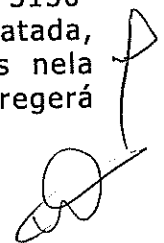


SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CESSÃO DE ESPAÇOS, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES, Empresa Pública Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.503.894/0001-51, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-002, representada legalmente pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado CONTRATADA, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, **Marcelo Azeredo Cornélio**, brasileiro, divorciado, bacharel em Sistemas de Informação, CPF/MF nº 036.283.177-70, RG nº 4.371.858/SPTC – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, e pela Diretora Administrativa e Financeira, **Márcia Marion Ballarini**, brasileira, solteira, CPF/MF nº 007.741.337-75, RG nº 927.952/SSP – ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 540-S, de 21/01/2019, residentes e domiciliados na cidade de Vitória-ES, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, por contratação direta, nos termos do artigo 30 da Lei 13.303/2016, art. 108 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e conforme Decreto nº 3130-R/2012, juntamente com a proposta apresentada pela contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO OBJETO

1.1 – Fica readequado o quantitativo estabelecido na planilha constante do ANEXO I, no que se refere ao item Acesso à internet (sem IP válido), passando para 20(vinte) a quantidade projetada de Mbps disponibilizada pela Contratada, em razão da atual realidade de consumo da CETURB/ES, conforme justificado pelo Gestor do Contrato no processo 2147/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Pelos 10Mbps acrescidos serão também acrescidos **R\$345,40**(trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ao valor mensal projetado, conforme planilha constante do ANEXO I.

2.2 - Em decorrência da readequação prevista na cláusula primeira, o valor mensal projetado para o contrato passa a ser de **R\$3.772,22 (três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, apurado com base na previsão de utilização constante do ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 06 de abril de 2022.



**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**



MARCELO AZEREDO
CORNELIO:03628317770

Assinado de forma digital por MARCELO
AZEREDO CORNELIO:03628317770
Dados: 2022.04.13 00:32:15 -03'00'

MARCIA MARION
BALLARINI:00774133775


Assinado de forma digital por MARCIA
MARION BALLARINI:00774133775
Dados: 2022.04.11 09:56:58 -03'00'

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Donna W. B. Soares
CPF/MF: 901328797-68

2) Nome: _____
CPF/MF: _____

(27) 3232-4500 
ceturb@ceturb.es.gov.br 
www.ceturb.es.gov.br 

ANEXO I**AD2 - CONTRATO Nº 20/2018****PLANILHA DOS SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Serviços	Cód. Tabela de preços	Detalhamento/Composição	Unidade	Valor Unitário	Qtd projetada	Projeção Manual	Projeção para 12 meses
Comunicação e Conectividade	01.01.2	E-mail Corporativo - Imail	conta	R\$ 3,28	249	R\$ 816,72	R\$ 9.800,64
Comunicação e Conectividade	01.02.1	Acesso à Internet (sem IP válido)	Mbps	R\$ 34,54	20	R\$ 690,80	R\$ 8.289,60
Comunicação e Conectividade	01.02.1	Acesso à Internet (sem IP válido) terminais	Mbps	R\$ 34,54	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comunicação e Conectividade	01.03.1	Rede de Fibra óptica - manutenção	ponto	R\$ 573,28	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Datacenter	02.04.1	Backup (área ocupada)	GB	R\$ 0,58	720	R\$ 417,60	R\$ 5.011,20
Datacenter	02.05	Hospedagem de sites, sistemas e serviços				R\$ 1.537,92	R\$ 18.455,04
Datacenter	02.05.1	Hospedagem - Área em disco	GB	0,98	4	R\$ 3,92	R\$ 47,04
Datacenter	02.05.2	Hospedagem - Tráfego de internet	MB	0,0014	350.000	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
Datacenter	02.05.3	Hospedagem - Uso de infraestrutura	MB	0,0029	360.000	R\$ 1.044,00	R\$ 12.528,00
Datacenter	02.06.2	SQL Server	GB	3,06	3	R\$ 9,18	R\$ 110,16
Sistemas de Informação	03.01.1	Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP		R\$ 0,01	30.000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR ESTIMADO MENSAL/ANUAL						R\$ 3.772,22	R\$ 45.266,64

9



Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Abril de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018**Contrato nº:** 20/2018**Contratante:** CETURB/ES.**Processo CETURB/ES nº:** 2147/18**Forma de contratação:** Direta**Contratada:** Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST
CNPJ: 28.162.790/0001-20**Objeto:** Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Cessão de Espaços.**Da alteração no objeto:** Fica readequado o quantitativo estabelecido no item 01.02.1 da planilha de serviços - Anexo I ao contrato, passando para 20Mbps o Acesso à internet (sem IP válido) para a sede da CETURB/ES.**Do valor mensal-** Em função da readequação prevista, o valor mensal estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 3.772,22 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).****Fonte:** Recursos Próprios

Vitória, 13 de abril de 2022

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 834027

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA CONJUNTA Nº 004- R, 13 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Monumento Estadual Serra das Torres entre outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo 2021-42557 e as Leis Estaduais Nº 9.463 e Nº 9.462 de 14 de junho de 2010.**RESOLVEM:****Art. 1º** Fica formalizada a Zona de Amortecimento (ZA) da Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Serra das Torres (MONAST), baseado em estudo técnico específico desenvolvido pelo IEMA em colaboração com o Conselho dessa Unidade de Conservação.**Art. 2º** A ZA do MONAST abrange 32.343,57 hectares circunscritos aos limites da Unidade de Conservação, sobrepondo parte dos municípios de Atílio Vivácqua, Muqui, Mimoso do Sul e Presidente Kennedy.**Art. 3º** Os limites da ZA constam no mapa e memorial descritivo posicionados no Anexo I desta Portaria Conjunta.**Art. 4º** Ficam estabelecidas as seguintes normas e diretrizes de gestão do MONAST para a ZA.**I** - Atividades ou empreendimentos na ZA enquadrados como dispensados de licenciamento ambiental conforme regramento vigente, serão dispensados de análise por parte do Órgão Gestor do MONAST.**II** - Barragens com lâmina d'água de até 1 hectare inseridos na ZA serão dispensadas de análise por parte do Órgão Gestor do MONAST. Para barragens

com lâmina d'água acima de 1 hectare inseridos na ZA, o órgão ambiental licenciador deverá consultar o órgão responsável pela administração da UC, que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos e se manifestará norteado pelos objetivos de criação da UC.

III - Solicitações de exploração florestal de árvores mortas na ZA, serão dispensadas de análise por parte do Órgão Gestor do MONAST.**IV**- Solicitações de instalação de infraestrutura elétrica em propriedades rurais deverão vir acompanhadas do SICAR (registro de solicitação do Cadastro Ambiental Rural - CAR) da propriedade e documento que demonstre vínculo do interessado com a propriedade.p**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de abril de 2022.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Anexo I da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 004/2022

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DAS TORRES A ZA do MONAST é delimitada por um polígono irregular projetado sobre o plano horizontal, formado por segmentos de retas que perpassam por pontos de coordenadas expressos no sistema métrico UTM referenciados ao datum SIRGAS 2000, zona 24K, e por curvilíneas que se sobrepõem a marcos físicos na paisagem, tais como rodovias, estradas, linhas de cumeada e núcleos urbanos, abrangendo uma área de aproximadamente 32.343,57 hectares. O traçado inicia na rodovia BR-393 no ponto de coordenadas P1; 258317/7683422, segue pela BR-393 até alcançar o ponto P2; 262291/7687996, segue pela rodovia ES-289 até o ponto P3; 263386/7687573, seguindo o traçado por seguimentos de reta que contornam o perímetro urbano de São Pedro que perpassam pelos pontos P4; 263481/7687288, P5; 263834/7687320, P6; 263880/7687237, P7; 263983/7687301, P8; 264151/7687330, P9; 264331/7687618, seguindo até a rodovia ES-289 no ponto P10; 264282/7687787, seguindo por esta rodovia até o ponto P11; 267724/7685586, após segue até o ponto P12; 267688/7685391, seguindo pela linha de cumeada até o ponto P13; 267275/7684270, seguindo o traçado por seguimentos de reta que perpassam por topos de morros nos pontos P14; 267416/7683661, P15; 267798.499,7682856, P16; 268305/7682492, P17; 269388/7682308, P18; 270213/7682119, P19; 270655/7681802, P20; 272062/7681225, P21; 273086/7680913, P21; 273565/7680848, P22; 273827/76806, P23; 274276/7680299, que segue até a rodovia ES-289 no ponto P24; 274384/7680016, seguindo pela ES-289 até a rodovia BR-101 no ponto P25; 276930/7675133, seguindo pela rodovia BR-101 até o ponto P26; 276444/7674301, que segue até a floresta no ponto P27; 276396/7674371, seguindo o traçado por seguimentos de reta contornam núcleo urbano nos pontos P28; 276307/7674316, P29; 276246/7674299; P30; 276224/7674332, P31; 276162/7674240, seguindo até a rodovia BR-101